

LEI Nº 309

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado de Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

SUMULA- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 295 de 06.12.84

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 295 passa a ser o seguinte:

Nº	CARGOS	NIVEL
01	Secretário Municipal	01
01	Assessor Administrativo	02
01	Tesoureiro	02
01	Fiscal	02
01	Escriturário I	06
01	Escriturário II	07
01	Auxiliar Tesouraria	09
01	Auxiliar de Secretária	09
07	Operador de Maquinas	05
07	Motorista de Caminhão e Onibus	07
01	Mecânico	03
02	Pedreiro	08
02	Carpinteiro	09
03	Motorista de Veículos Leves	07
01	Diretor Esportivo	12
02	Encarregado do Centro Social	11
04	Agente de Saúde	09
05	Zelador	12
10	Operário de Serviços urbanos e rodoviários	12
01	Telefonista	08
	Professora com curso Colegial	09
	Professora com 1º grau completo	11
	Professora com 1º grau incompleto	12

Art. 2º - O anexo da Lei Municipal 295 passa a ser o seguinte:

NIVEL	VENCIMENTO MENSAL CZ\$
01	4.700,00
02	2.400,00
03	2.000,00
04	1.400,00
05	1.300,00

(CONTINUA À FOLHA SEGUINTE)

TR. 469 de
04-05-86

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

Fla nº 2

LEI Nº 309

NIVEL	VENCIMENTO MENSAL CZ\$
06	1.250,00
07	1.200,00
08	1.100,00
09	1.000,00
10	900,00
11	860,00
12	800,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL CZ\$
FG - 1	700,00
FG - 2	500,00
FG - 3	400,00
FG - 4	300,00

Art. 3º - O Art. 7º da Lei nº 295 passa a ter a seguinte redação:

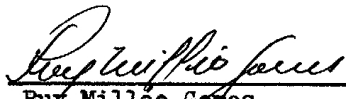
Art. 7º - Os reajustes de vencimentos serão concedidos anualmente e de conformidade com os índices decretados pelo Governo Federal, ressalvados os reajustes compulsórios instituídos pelo Art. 23 do Decreto Lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1.986.

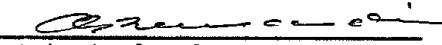
Art. 4º - O Art. 9º da Lei Municipal nº 295 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º -: Fica concedida ao Tesoureiro Municipal um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a título de / quebra de caixa.

Art. 5º - As alterações contidas na presente Lei, entram em vigor a partir de 01 de março de 1.986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 10 de março de 1.986.


Rui Milleo Gomes
Secretário


Antonio Ovanê Bernardin
Prefeito Municipal